



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL

Auditoria Geral - AG

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 020/2017

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 019/2017, a Auditoria Geral da Universidade Federal de Alagoas apresenta **Relatório de Auditoria, relativa à ação de VIABILIZAÇÃO DAS DEMANDAS DO TCU - MONITORAMENTO 2º QUADRIMESTRE**, em estrito cumprimento ao Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT 2017.

I) INTRODUÇÃO

O presente relatório de auditoria apresenta os resultados da Ação Global AG004/2017 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da UFAL para o ano de 2017, cujo objetivo é realizar o atendimento, acompanhamento e viabilizar o cumprimento dos acórdãos do Tribunal de Contas da União pertinentes a UFAL e proporcionar o suporte necessário para que as unidades acadêmicas e administrativas da Universidade promovam o competente atendimento das demandas do TCU.

O Tribunal de Contas da União (TCU) realiza constantes atividades de auditoria e fiscalização perante esta Autarquia Federal, consolidando os resultados através de seus **acórdãos proferidos**.

A partir do ano de 2016 a Auditoria Geral da UFAL passou a realizar um **acompanhamento constante das decisões da Corte de Contas da União**, catalogando as determinações e/ou recomendações em planilha própria, para posterior acompanhamento da demanda junto à unidade da UFAL responsável pelo seu atendimento.

Impende destacar que os catálogos de determinações/recomendações constantes de acórdãos proferidos pelo TCU são realizados pela equipe técnica de auditoria da UFAL mediante **consulta ao sítio eletrônico do TCU na internet** (www.tcu.gov.br), bem como **através de comunicados expedidos pelo próprio Tribunal à UFAL** dando ciência de seus julgados.

O trabalho iniciou-se a partir da extração de dados do sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, mais precisamente as determinações/recomendações monitoradas em

2016 e 2017 ainda não atendidas até data de início da atividade de auditoria. Os dados extraídos foram catalogados na planilha própria elaborada pela Auditoria Geral. A partir dos dados extraídos, a equipe técnica de auditoria passou a realizar triagem das determinações/recomendações, estabelecendo para qual unidade da UFAL caberia o atendimento da determinação/recomendação (para melhor compreensão do presente relatório, denominaremos tais unidades de **unidades respondentes**).

A partir da definição da unidade responsável por prestar informações sobre a determinação/recomendação pendente de atendimento, a equipe técnica então passou a expedir Solicitações de Auditoria direcionadas às unidades respondentes, sempre acompanhadas de planilha contendo as determinações/recomendações que lhes cabiam responder. Através das referidas Solicitações de Auditoria, a equipe técnica solicitou esclarecimentos sobre o atendimento ou não de cada recomendação constante da planilha enviada, requerendo ainda que, caso a recomendação não tivesse sido cumprida, que fosse apresentada à unidade de auditoria interna um **Plano de Providências** contendo as seguintes informações: **1. Descrição da ação a ser tomada; 2. Responsável pelo cumprimento; 3. Prazo para atendimento.**

Após o recebimento das informações e documentos enviados pelas unidades respondentes, a equipe técnica passou a realizar a análise e cotejo das respostas com o teor das determinações/recomendações, a fim de garantir sua pertinência.

Ato contínuo, a equipe técnica de auditoria alimentou a planilha própria de monitoramento, atualizando o status das determinações/recomendações, preenchendo ainda, se fosse o caso, o Plano de Providências informado pela unidade respondente.

Finalizada a planilha própria de monitoramento criada pela Auditoria Geral, passou-se a confecção do presente relatório de auditoria, materializando-se todo o resultado colhido da atividade realizada.

O trabalho de auditoria aqui relatado iniciou-se em 29/05/2017 para acompanhamento no segundo quadrimestre do ano. Nesta data foram extraídas do endereço eletrônico do TCU na internet um quantitativo de 13 (treze) determinações registradas como pendentes de atendimento pela UFAL, sendo eles constantes do Acórdão N° 2051/2016 - PRIMEIRA CÂMARA (Processo N° 023.266/2009-8), Acórdão N° 2072/2017 - PRIMEIRA CÂMARA (Processo N° 030.542/2010-3), Acórdão N° 11887/2016 - SEGUNDA CÂMARA (Processo N° 025.652/2016-8). Todas as 13 (treze) determinações foram objeto de resposta pelas unidades respondentes à Auditoria Geral.

Novo monitoramento será realizado, tendo como base o 3° quadrimestre de 2017, utilizando-se as mesmas técnicas e procedimentos, de modo que o referido trabalho seja uma constante, a fim de propiciar o efetivo cumprimento de todas as determinações/recomendações a serem cumpridas pela UFAL.

O trabalho foi desenvolvido no Campus A. C. Simões da Universidade Federal de Alagoas.

Ressalta-se que no desempenho das atividades nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos. Os procedimentos para execução dos exames de auditoria foram aplicados de acordo com a natureza e atividade da unidade auditada.

Enfatiza-se, ainda, que os procedimentos para execução dos exames de auditoria foram aplicados de acordo com a natureza e atividade da unidade auditada.

A ação foi realizada na sede da Auditoria Geral e resultou na atuação a nível sistêmico e documental de todos os procedimentos pertinentes às ações de auditoria visando à viabilização da demanda do TCU dentro do prazo estabelecido.

Os achados de auditoria foram extraídos de papéis de trabalho que estão devidamente organizados e arquivados no Sistema de Auditoria Interna (SADIN). Contudo, considerando que esta unidade de auditoria interna encontra-se sem equipamento de digitalização, nem todos os papéis de trabalho foram inseridos no Sistema SADIN, sendo certo, entretanto, que a versão física dos mesmos constam no Arquivo desta unidade de auditoria, conforme Processo N° 23065.016801/2017-94, anteriormente citado.

II) ESCOPO DO TRABALHO

Decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) proferidas nos anos de 2015 e 2016.

Determinações/recomendações monitoradas em 2016 e ainda não atendidas e determinações/recomendações exaradas em 2017 durante o 2º quadrimestre.

Acórdão N° 2051/2016 - PRIMEIRA CÂMARA (Processo N° 023.266/2009-8),
Acórdão N° 2072/2017 - PRIMEIRA CÂMARA (Processo N° 030.542/2010-3),
Acórdão N° 11887/2016 - SEGUNDA CÂMARA (Processo N° 025.652/2016-8).

III) AMOSTRA AUDITADA:

Acórdão N° 2051/2016 - PRIMEIRA CÂMARA (Processo N° 023.266/2009-8),
Acórdão N° 2072/2017 - PRIMEIRA CÂMARA (Processo N° 030.542/2010-3),
Acórdão N° 11887/2016 - SEGUNDA CÂMARA (Processo N° 025.652/2016-8).

IV) RESULTADO DOS EXAMES

1.1. INFORMAÇÕES RELEVANTES

1.1.1. INFORMAÇÃO 01

Atendimento integral do quantitativo de determinações pendentes de atendimento pela UFAL referente aos Acórdãos N° 2051/2016 - PRIMEIRA CÂMARA (Processo N° 023.266/2009-8), N° 2072/2017 - PRIMEIRA CÂMARA (Processo N° 030.542/2010-3) e N° 11887/2016 - SEGUNDA CÂMARA (Processo N° 025.652/2016-8).

a) Evidência:

Respostas enviadas pela unidade respondente (DAP) nos autos do Processo N° 23065.017443/2017-37 e por e-mail.

b) Fato:

Por meio do Processo N° 23065.017443/2017-37, o Departamento de Administração de Pessoal (DAP) proferiu o DESPACHO N° 55/2017-CATE/DAP prestando informações de esclarecimento das providências adotadas para o cumprimento das determinações do TCU quanto aos Acórdãos consignados. Por e-mail o DAP disponibilizou documentos como evidência das ações adotadas.

V) CONCLUSÃO

Em cumprimento a suas obrigações institucionais, a auditoria interna desta Universidade Federal de Alagoas tem por dever a prestação de assessoramento à gestão desta entidade, no sentido de dar cumprimento aos normativos aplicáveis às suas atividades com a finalidade de cumprir as obrigações legais impostas.

Tendo por referência a análise e monitoramento das determinações/recomendações pendentes de providências pela UFAL registradas em decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União nos anos de 2015, 2016 e 2017 e ainda pendentes de atendimento pela UFAL, a atividade de auditoria realizada concluiu que as determinações/recomendações exaradas nos Acórdãos N° 2051/2016 - PRIMEIRA CÂMARA (Processo N° 023.266/2009-8), N° 2072/2017 - PRIMEIRA CÂMARA (Processo N° 030.542/2010-3) e N° 11887/2016 - SEGUNDA CÂMARA (Processo N° 025.652/2016-8) estão sendo cumpridas pelo Departamento de Administração de Pessoal (DAP), com a adoção de procedimentos que viabilizam o devido atendimento.

Diante de tudo quanto fora relatado, **recomenda-se a remessa de cópia do presente relatório de auditoria, e seus anexos, à Secretaria de Controle Externo do TCU em Alagoas (Secex/AL)**, visto que o Tribunal de Contas da União não oferta sistema informatizado que possibilite à UFAL informar as providências adotadas para o cumprimento e acompanhamento das decisões daquela Corte de Contas.

Destaca-se o envolvimento dos setores auditados visando cumprir a demanda estabelecida, vislumbrando o alcance legal de suas atividades e a progressão desta entidade de ensino superior quanto a sua missão perante a sociedade.

Sendo assim, no que diz respeito à Portaria Nº 039/2017-AG/UFAL, a equipe técnica desta unidade de auditoria interna considera que a presente atividade de gestão do controle e assessoramento fora realizada, ao tempo que sugere **a remessa do presente relatório ao Gabinete Reitoral para ciência, e posterior envio desse relatório de auditoria, e seus documentos, à Secretaria de Controle Externo em Alagoas do Tribunal de Contas da União.**

Por fim, com vistas à **publicação do presente relatório de auditoria na internet** (sítio eletrônico www.ufal.br/transparencia), solicitamos manifestação do Gabinete Reitoral e da(a) unidade(s) quanto à eventual existência de informações ou trechos considerados sigilosos, indicando o enquadramento nas hipóteses legais de sigilo e as respectivas justificativas, **entendendo-se o silêncio como autorização para a publicação.**

VII) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) **Áreas, unidades e setores auditados:** Departamento de Administração de Pessoal (DAP).

b) **Cronograma executado:**

Fase de planejamento: 30/05/2017 a 31/05/2017;

Fase de execução: 01/06/2017 a 21/07/2017;

Fase de relatoria: 24/04/2017 a 31/08/2017.

c) **Recursos utilizados:**

Humanos: 02 servidores da Auditoria Geral (Alexsandra Cristina da Silva e Mariana Melo de Almeida).

Materiais: utilização de material de papelaria e escritório.

Financeiros: não houve dispêndio nesta atividade de auditoria.

Tecnológicos: consulta ao sítio eletrônico do TCU.

d) **Técnicos Responsáveis pelo Relatório:**

Coordenador: Alexsandra Cristina da Silva

Equipe de Apoio: Mariana Melo de Almeida

Maceió, 29 de novembro de 2017.

Alexsandra Cristina da Silva
Coordenador da Equipe de Auditoria

Mariana Melo de Almeida
Membro da Equipe de Auditoria

Thyago Bezerra Sampaio
Auditor Geral *Protempore* da UFAL